



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SECRI/UFR N° 8, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 23853.000800/2026-32

**EDITAL DE SELEÇÃO - TUTOR IDIOMAS SEM FRONTEIRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS**

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Secretaria de Relações Internacionais (SECRI), com fundamento na [Resolução CONSEPE/UFR nº 66/2024](#) que Institui a Política de Extensão da Universidade Federal de Rondonópolis, no [Plano Institucional de Internacionalização da UFR \(PII\)](#), na [Resolução CONSUNI/UFR, nº 24/2021](#) que trata da Política de Internacionalização e na [Resolução CONSUNI/UFR nº 23/2020](#), que institui a Política Linguística da Universidade Federal de Rondonópolis, torna público o Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Tutores de Língua Portuguesa e Língua inglesa para atuar junto à Rede Andifes IsF – Português e Inglês, para atendimento da comunidade interna da UFR e externa quanto à capacitação linguística em Inglês e Português para Estrangeiros.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Este edital objetiva selecionar Tutores de Língua Portuguesa e Língua inglesa para atuar junto à Rede Andifes IsF – Português e Inglês, para atendimento da comunidade interna da UFR e externa quanto à capacitação linguística em Inglês e Português para Estrangeiros.

1.2. Esta ação está prevista no Plano Institucional de Internacionalização, sob as seguintes objetivos:

- I - Ofertar cursos de idiomas, interculturalidade e multilinguismo para servidores e;
- II - Apoiar a capacitação linguística de estudantes em vulnerabilidade.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Podem participar da seleção os estudantes de graduação da UFR que:

- a) Estejam regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa ou Licenciatura em Letras - Língua e Literaturas de Língua Inglesa da Universidade Federal de Rondonópolis.
- b) Tenham, no mínimo, 1 ano para o encerramento da graduação;
- c) Não recebam outras bolsas no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.

**3. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

3.1. Serão ofertadas 3 (três) bolsas de extensão, na modalidade de ampla concorrência, sendo 1 para Tutor de Língua Portuguesa e 2 para Tutor de Língua Inglesa.

3.2. Os Tutores atuarão na prática de ensino de línguas e culturas inglesa e portuguesa, por meio das ações vinculadas à Rede Andifes IsF e do Programa PEC-PLE (Programa Estudante Convênio - Português como Língua Estrangeira), sob a supervisão e orientação de docentes desta instituição credenciados à Rede IsF e ao Programa PEC-PLE.

3.3. O valor mensal da bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais), que será disponibilizado por

um período de até 12 meses.

- 3.4. Os candidatos devem ter disponibilidade de tempo semanal de 20 horas para cumprimento das atividades indicadas neste edital.
- 3.5. Poderão ser disponibilizadas mais bolsas a depender da disponibilidade orçamentária.
- 3.6. Caso ocorra contingenciamento de recursos financeiros, poderá haver descontinuidade nos pagamentos das bolsas.
- 3.7. Os tutores selecionados que concluírem o curso de graduação, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada. Nesse caso, haverá remanejamento, respeitando-se a ordem de classificação deste edital.
- 3.8. A não entrega do relatório mensal do bolsista à Coordenação da Rede IsF na Universidade Federal de Rondonópolis pode acarretar no desligamento do bolsista à Rede IsF.

#### **4. DO TEMPO DE DEDICAÇÃO DO TUTOR ISF**

- 4.1. O processo formativo da Rede IsF envolve ações teóricas e práticas que demandarão 20 horas semanais de dedicação do bolsista, sendo 12 horas de formação teórica e preparação de aulas e 8 horas de formação prática em sala de aula;
- 4.2. O processo formativo poderá ocorrer à distância, de forma síncrona, presencialmente ou de forma híbrida, sendo esta uma decisão dos orientadores com base nas necessidades pessoais e institucionais;
- 4.3. As horas dedicadas serão organizadas e articuladas entre orientadores, professores IsF e coordenação do programa PEC-PLE na UFR.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Para se inscrever, o candidato deverá encaminhar um processo SEI para a Unidade SECRI e adicionar os seguintes documentos:
  - I - Histórico Escolar atualizado em formato PDF;
  - II - Formulário de Inscrição assinado (Anexo I);
  - III - Termo de Compromisso assinado (Anexo II);

#### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise documental e entrevista.
- 6.2. A análise documental será realizado por meio da avaliação do histórico escolar.
  - a) Será atribuída uma nota referente ao histórico do aluno, a qual compreende do seu índice de rendimento acadêmico multiplicado por 10.
- 6.3. A entrevista será realizada de forma individual, sendo avaliada a partir de três critérios, com nota final variando de 0 a 100:
  - a) concisão e coerência (0-20);
  - b) clareza na exposição de seus argumentos (0-20);
  - c) habilidade linguística no idioma Português ou Inglês (0-60).
- 6.4. Será realizada uma média aritmética entre a nota do histórico e a entrevista.
- 6.5. A média inferior a 70,0 (setenta) pontos acarretará na desclassificação do processo seletivo.
- 6.6. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado (até o limite de vagas) ou classificado.
- 6.7. Em caso do empate, será selecionado o candidato de maior idade.

#### **7. DO PROCESSO DE FORMAÇÃO**

- 7.1. Será ofertado aos tutores selecionados o curso autoinstrucional de formação “Rede IsF:

Conhecendo o Idiomas sem Fronteiras”, para atuar no ensino de línguas para internacionalização no âmbito da Rede Andifes IsF por meio do Portal de Cursos Abertos (POCA), por meio do link <https://cursos.poca.ufscar.br>

## **8. DOS BENEFÍCIOS DE SER TUTOR ISF**

8.1. O tutor IsF terá como benefícios:

- I - Ser credenciado à Rede IsF e participar de um movimento nacional de melhoria da proficiência linguística em diferentes idiomas, em prol do fortalecimento da política linguística institucional, da área de ensino de línguas e dos profissionais de idiomas;
- II - Ter acesso, pelo e-mail do IsF, à plataforma 365, ao *TEAMS* e ao *Moodle IsF*, de forma a participar do conhecimento gerado dentro da Rede;
- III - Ter acesso a aulas produzidas pela Rede IsF com participação de especialistas de todo o Brasil e de especialistas estrangeiros credenciados ou convidados da Rede IsF;
- IV - Ter oportunidade de conhecer tecnologias para usar na gestão dos trabalhos pedagógicos bem como para ministrar aulas;
- V - Fazer parte de grupos de discussão em nível nacional;
- VI - Poder se inscrever para os editais de mobilidade e ou ações específicas promovidas pela Rede Andifes IsF e seus parceiros nacionais e internacionais;
- VII - Poder fazer parte de pesquisas científicas desenvolvidas por sua IES ou pelas IES e especialistas credenciados à Rede IsF;
- VIII - Fazer parte de uma comunidade de professores de idiomas que discute, articula e amplia a visão de trabalho e pesquisa no Brasil e no exterior.

## **9. DOS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO TUTOR ISF**

9.1. O Tutor IsF se compromete a:

- I - Realizar o curso autoinstrucional sobre a Rede IsF, disponível na plataforma <https://cursos.poca.ufscar.br>, REDE ISF: Conhecendo o Idiomas sem Fronteiras. O certificado do curso será solicitado para emissão do e-mail do IsF;
- II - Participar do processo formativo indicado pelo seu(sua) orientador(a) e pela gestão nacional da Rede IsF;
- III - Ministrando cursos de línguas e cultura do idioma do Catálogo de Cursos IsF para a comunidade acadêmica vinculada às Universidades credenciadas na Rede Andifes IsF, a saber: estudantes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, professores e técnicos administrativos;
- IV - Conhecer o material didático que compõe a base dos cursos e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino do idioma para o qual está se candidatando;
- V - Acompanhar a participação e a evolução de seus estudantes nos cursos ofertados;
- VI - Orientar estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados no âmbito da Rede Andifes IsF;
- VII - Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao bom andamento atividades;
- VIII - Repassar, via planilha de controle, informações sobre os estudantes (faltas, notas etc.);
- IX - Zelar pela integridade do uso dos logins/senhas atribuídos e responsabilizar-se por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados;
- X - Divulgar a Rede Andifes IsF e participar de eventos culturais;

- XI - Preencher relatório mensal da Rede IsF para geração de relatórios e pesquisas necessários na gestão das ações;
- XII - Utilizar o e-mail da Rede somente para os fins das ações no IsF;
- XIII - Executar as tarefas envolvidas na prática administrativo-pedagógica de oferta de cursos até a finalização da turma;
- XIV - Respeitar estudantes, colegas, especialistas e convidados, promovendo educação de qualidade;
- XV - Agir de forma ética, responsável e comprometida com os propósitos do ensino superior público no qual atuará.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	Data
Publicação do edital	12/03/2026
Recurso quanto aos termos do edital	de 12 a 15/03/2026
Inscrições	de 15 a 31/03/2026
Resultado das inscrições	01/04/2026
Entrevista	de 02 a 06/04/2026
Resultado preliminar	06/04/2026
Recurso contra resultado preliminar	de 06 a 08/04/2026
Resultado final	09/04/2026
Envio dos processos com Termo de Compromisso e documentos para adesão à bolsa (via SEI/UFR)	Até 10/04/2026

10.1. A interposição de recursos deverá ser encaminhada via processo SEI, na unidade SECRI, nas datas especificadas no cronograma.

10.2. Os resultados serão divulgados na página da Secretaria de Relações Internacionais da UFR, <https://ufr.edu.br/secri/editais>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser chamados neste interstício (Maio/2026 a Abril/2027), em caso de vacâncias.

11.3. A Pró-Reitoria de Extensão e a Secretaria de Relações Internacionais reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira, Secretário(a) de Relações Internacionais - SECRI/UFR**, em 12/03/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão - PROEX/UFR**, em 12/03/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0671101** e o código CRC **92D5942E**.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

#### DADOS DO/A ESTUDANTE

Nome:

CPF:

Matrícula:

Curso:

Instituto ou Faculdade:

Data término do curso:

Telefone celular:

E-mail institucional:

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO, caso seja beneficiado com a bolsa de extensão para ser Tutor IsF, que:

- 0.1. Li e aceito os termos e anexos do Edital;
- 0.2. Farei jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência com a bolsa;
- 0.3. A bolsa está sujeita à restrição orçamentária e financeira; caso ocorra contingenciamento de recursos financeiros, poderá ocorrer descontinuidade nos pagamentos das bolsas;
- 0.4. Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do(a) discente beneficiário(a), o(a) mesmo(a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar à SECRI e PROEX;
- 0.5. Devo cumprir os seguintes REQUISITOS para minha PERMANÊNCIA com a bolsa, considerando para tanto o período de vigência do Edital:
  - a) Estar matriculado (a) e frequente, em, no mínimo, 02 (duas) disciplinas obrigatórias de meu curso de graduação, salvo casos específicos, devidamente comprovados, a serem analisados;
  - b) Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada, obrigatória, ou

optativa, no semestre, salvo casos específicos, devidamente comprovados, a serem analisados;

c) Ter disponibilidade de 20 horas semanais.

0.6. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer também nas seguintes circunstância:

a) Constatada, a qualquer tempo, a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, este perderá imediatamente o direito à bolsa, sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), e inscrição do CPF na Dívida Ativa da União, ficando impossibilitado de se candidatar a novos editais da assistência estudantil até a regularização da situação, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

b) Solicitação oficial do(a) discente beneficiário(a);

c) Automaticamente, ao término do prazo editalício;

d) Ocorrendo o DESCUMPRIMENTO dos requisitos listados no edital ou no termo de compromisso.

0.7. Devo observar e cumprir os prazos para apresentação das documentações solicitadas, sob risco de suspensão da bolsa sem direito ao pagamento retroativo.

0.8. As informações prestadas, desde a inscrição, estão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB) , Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.